

DECRETO Nº 84-P, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores, a seguir relacionados, dos Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES:

ORD	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1	HELMA MACEDO DE CASTRO	650.617.802-72	INSTRUTOR DE CURSOS	CDI-III
2	ALEX OLIVEIRA DO NASCIMENTO	034.005.892-76	SECRETARIO EXECUTIVO	CDI-I

Art. 2º Nomear as servidoras, a seguir relacionadas, para os Cargos Comissionados pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES:

Nº	NOME	CPF	CARGO	CÓD.
1	MARILIA DA SILVA PROFIRO	560.088.212-20	INSTRUTOR DE CURSOS	CDI-III
2.	LETICIA TRAJANO COSTA	524.894.182-20	SECRETARIO CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS/DPSB	FAI-II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2022.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

	<p>Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 13/01/2022, às 10:17, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	--

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3793290 e o código CRC F3DB3559.</p>
--	---

DECRETO Nº 31.527-E, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o preceituado no art. 12, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, inciso IV, combinado com art. 12, inciso I, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída, a pedido, da condição de membro do Conselho Estadual de Previdência - CEP, a representante abaixo relacionada:

I - Representante do Governo Estadual:

a) MARIA STELA ADJAFRE PINHEIRO – Titular.

Art. 2º Fica destituída da condição de membro do Conselho Estadual de Previdência - CEP, a representante abaixo relacionada:

I - Representante do Governo Estadual:

a) SARA REGINA LIMA DE MORAES – Suplente.

Art. 3º Ficam nomeadas na condição de membros do Conselho Estadual de Previdência - CEP, as representantes abaixo relacionadas:

I - Representante do Governo Estadual:

a) SARA REGINA LIMA DE MORAES – Titular;

b) LIDIANNE KELLENN OLIVEIRA CABRAL - Suplente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

	<p>Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 13/01/2022, às 16:15, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	--

	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3553384 e o código CRC 62B429E3.</p>
--	---